

**PORTARIA Nº 889/2019**

O CONSELHEIRO DECANO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº 1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, e as alterações posteriores feitas mediante Resolução Administrativa nº 04/2011-TC, atualizada pela Resolução Administrativa nº 05/2014-TC, bem como no Processo nº 24357/2019-0-TC; **RESOLVE autorizar** os servidores abaixo identificados, para viajarem ao Município do Vale do Acaraú, neste Estado, nos dias 19 e 20/11/2019, a fim de realizarem vistoria relacionada à Notícia de Fato nº 32/2019, concedendo-lhes diárias para atender as despesas necessárias com hospedagem e alimentação, devendo o dispêndio correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total R\$
Dirceu Chaves Prata	Assessor Administrativo TCE 02	1269-7	2	200,00	400,00
Mariana Medeiros Lopes	Assessor Administrativo TCE04	2020-2	2	200,00	400,00
Natalia Daher Barbosa	Assessor Administrativo TCE 03	1960-7	2	200,00	400,00
Thiago Braga Gomes de Sousa	Assessor Administrativo TCE 05	2128-7	2	160,00	320,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2019.

Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
**CONSELHEIRO DECANO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

**EDITAL****EDITAL DE JULGAMENTO DA CERTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL 2019**

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão de Avaliação, estabelecida com base no art. 12 da Resolução Administrativa nº 03/2019 – TCE/CE, torna público, nos termos do Edital nº 01/2019, o resultado do julgamento dos inscritos no Selo TCE Ceará Sustentável – Edição 2019, com a habilitação dos participantes abaixo:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, TJCE;  
 Assembleia Legislativa do Ceará;  
 Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação – ZPE CEARÁ;  
 Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;  
 Prefeitura Municipal de Cruz;  
 Prefeitura Municipal de Fortaleza;  
 Prefeitura Municipal de Irauçuba;  
 Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro;  
 Prefeitura Municipal de Uruoca.

Nos termos do item 6.2 do referido Edital, o período recursal será das 9 horas às 17 horas do dia seguinte à divulgação do presente resultado.

Fortaleza, 14 de novembro de 2019

Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
**CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

## SEGUNDA CÂMARA

### ACÓRDÃO

#### ACÓRDÃO Nº 3549/2019

**PROCESSO Nº:** 17428/2018-9 (NÚMERO DE ORIGEM 103066/15)

**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**MUNICÍPIO:** ALCÂNTARAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EXERCÍCIO:** 2013

**RESPONSÁVEL:** VALDELICE MENEZES COSTA MAIA (EX-GESTORA)

**ÓRGÃO JULGADOR:** SEGUNDA CÂMARA

**RELATOR:** CONSELHEIRO JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ALCÂNTARAS, exercício de 2013, de responsabilidade da Sra. VALDELICE MENEZES COSTA MAIA;

Unidade técnica apontando irregularidades nas contas em exame;

Responsável REVEL;

Parecer Ministerial opinando pela irregularidade das contas, com aplicação de multa à responsável;

Voto em **DESACORDO** com o Parecer Ministerial divergindo quanto desaprovação das contas, tendo em vista que as falhas remanescentes não têm o condão de desaprovarem a PCS em exame;

Decisão da 2ª Câmara do TCE pelo julgamento das contas como **REGULARES COM RESSALVA**, com aplicação de **MULTA** de 650 UFIRCE's (R\$ 2.769,46) à responsável, nos termos do art. 56, VII e X, da LOTCM, já reduzida em 50%, em razão do Município em análise possuir menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, pelas falhas descritas nos **ITENS 01, 04 e 05** das Razões do Voto, além de **DETERMINAÇÕES** para os **ITENS 01, 02, 03, 04 e 05**;

Comunique-se à interessada sobre o inteiro teor da decisão proferida;

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos;

Expedientes necessários.